



10ª CONFERÊNCIA  
**MUNICIPAL  
DE SAÚDE**  
SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE

## REGIMENTO INTERNO

### 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

Art. 1º - O presente Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte tem como principal finalidade contribuir com o controle social na construção de propostas que fomentarão o Plano Plurianual de Saúde de São Joaquim do Monte, conforme as diretrizes do SUS e a Constituição Brasileira de 1988.

#### Capítulo I

##### Do Objetivo

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, convocada pelo Decreto nº 2163, será realizada no dia 06 de agosto de 2025, no Centro de Convivência do Idoso de São Joaquim do Monte, tem por finalidade:

- I - Propor as Diretrizes para formulação do Plano Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte referente ao quadriênio 2026/2029.

#### Capítulo II

##### Da Organização

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para o desenvolvimento de suas atividades e divulgação, a 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio, ambas nomeadas pela Secretária Municipal de Saúde.

##### Seção I

##### Da Constituição da Comissão Organizadora e Comissão de Apoio:

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá um Coordenador, nomeado entre seus membros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOAQUIM  
DO MONTE**  
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



Conselho Estadual  
de Saúde de  
Pernambuco - CES/PE



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE





e será constituída da seguinte forma:

- a) 02 (dois) representantes indicados pelos usuários;
- b) 01 (um) representantes indicados pelos trabalhadores de saúde;
- c) 01 (um) representantes indicados pela gestão/ prestadores de serviço de saúde;

Art. 6º - Poderão ser indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, membros para constituir Comissão de Apoio, os quais serão responsáveis pelos procedimentos de pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Conferência.

## **Seção II**

### **Das atribuições da Comissão Organizadora e Comissão de Apoio:**

Art.7º - A Comissão Organizadora, bem como a Comissão de Apoio, tem por atribuições:

- I. Elaborar o Regimento Interno e Resoluções da 10ª Conferência Municipal de Saúde, submetendo-os ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- II. Propor estratégias de divulgação da Conferência;
- III. Organizar subcomissões de trabalho;
- IV. Encaminhar as definições quanto à organização de local onde acontecerá a 10ª Conferência Municipal de Saúde, bem como alimentação, material e transporte;
- V. Garantir acesso e condições de participação às pessoas com deficiências;
- VI. Selecionar documentos técnicos oficiais para subsidiar os trabalhos da Plenária Final;
- VII. Definir estratégias metodológicas para a elaboração dos relatórios dos eixos temáticos durante a plenária final;
- VIII. Acompanhar todos os processos da realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, com vistas ao cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde expressas neste documento;
- IX. Definir estratégias metodológicas da operacionalização da etapa eleitoral das propostas elencadas;
- X. Coordenar todo o processo de eleição das propostas angariadas na 10ª





Conferência Municipal de Saúde, de acordo com as definições deste Regimento.

### **Capítulo III**

#### **Dos Participantes**

Art. 8º - Participarão da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte representantes, maiores de 16 anos, dos diferentes segmentos populacionais (mulheres, idosos, população do campo, juventude, população negra, LGBT, população em situação de rua, pessoas com deficiências, entre outros), movimentos e entidades sociais, trabalhadores da saúde, demais Conselhos, e Gestores, interessados em contribuir para a formulação de propostas para o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte 2026-2029.

#### **Seção I**

##### **Da disponibilidade das vagas**

Art. 9º - Será disponibilizado o número de 24 vagas para representantes do segmento de usuários, 12 para o segmento de trabalhadores de saúde do serviço público e 12 para o segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços.

Parágrafo Único: Todos os inscritos terão direito a voz e voto. Serão disponibilizadas 26 vagas para convidados/observadores, participantes de todos os segmentos da sociedade, com direito a voz e sem direito a voto.

#### **Seção II**

##### **Da inscrição**

Art. 10º - As inscrições deverão ser feitas através de formulário eletrônico a ser disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, a partir da publicação desse Regimento, bem como no seguinte link (<https://forms.gle/JJihMqX8M7kbWnc58>). As vagas ficarão disponíveis até o preenchimento total, caso não sejam totalmente preenchidas o prazo final é dia 01 de agosto de 2025.





Art. 11º - A inscrição de observadores será realizada através de formulário eletrônico a ser disponibilizado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, a partir da publicação desse Regimento, bem como no seguinte link (<https://forms.gle/zNqHvQoXzUVkzDN28>).

§ 1º - O não comparecimento dos observadores no credenciamento gerará vagas para os presentes interessados;

§ 2º - Observadores não terão direito a voto;

§ 3º - Observadores poderão ter direito a voto, uma vez que haja delegados faltantes no dia de realização do evento.

#### **Capítulo IV**

#### **Do Funcionamento**

Art. 12º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte será realizada no dia 06 de agosto de 2025, no Centro de Convivência do Idoso de São Joaquim do Monte, tendo a seguinte programação:

- 8h00' - Credenciamento/Inscrição;
- 8h30' - Plenária de Abertura e Composição da Mesa de Autoridades;
- 8h50' - Apresentação Cultural;
- 9h10' - Palestra Magna;
- 9h50' - Divisão em Eixos Temáticos para debate com levantamento de propostas;
- 11h50' - Coffee Break;
- 12h50' - Assembleia Geral Final para apresentação das propostas aprovadas nos Grupos temáticos;

§ 1º - A distribuição dos participantes nos grupos será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.





§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 13º - Caberá à Secretária Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

### **Seção I**

#### **Do tema**

Art. 14º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte terá como tema central: "Saúde para Todos: construindo caminhos coletivos para o bem-estar da nossa comunidade", com os seguintes eixos temáticos:

- I. Atenção Primária à Saúde;
- II. Atenção Especializada e Regulação em Saúde;
- III. Saúde Mental;
- IV. Vigilância em Saúde;
- V. Assistência Farmacêutica.

### **Seção II**

#### **Dos Eixos Temáticos**

Art. 15º - Serão instituídos cinco (5) grupos de trabalho que abordarão os eixos temáticos supracitados, na 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, com o objetivo de discutir, elaborar e priorizar propostas que servirão para compor as Diretrizes do Plano Plurianual de Saúde do quadriênio 2026-2029.

Art. 16º - Os grupos de trabalho seguirão a seguinte programação: contextualização do tema, discussão do eixo, elaboração e priorização de propostas alinhadas ao eixo.

Art. 17º - Cada grupo de trabalho deverá gerar, no mínimo, 8 propostas que serão





posteriormente aprovadas, durante a plenária final.

Art. 18º - Cada grupo de trabalho será dirigido por um(a) (01) facilitador(a), que assumirá a responsabilidade de nortear o grupo à geração de propostas coerentes ao eixo.

Art. 19º - Os grupos de trabalho serão iniciados às 9h30', seguindo até as 11h30', podendo haver adiantamentos ou extensões no horário, baseado na dinâmica do evento.

Art. 20º - Serão consideradas NÃO APROVADAS as propostas que não atingirem o mínimo de 50% de votos favoráveis dos membros do grupo de trabalho na qual foram geradas.

Art. 21º - Serão consideradas APROVADAS as propostas que atingirem 70% ou mais de votos favoráveis dentre os membros do grupo de trabalho no qual foram geradas.

Art. 22º - As propostas que obtiverem mais de 50% e menos que 70% de votos favoráveis dentre os membros do grupo de trabalho, serão encaminhadas para apreciação e votação na plenária final.

### **Seção III**

#### **Da Plenária Final**

Art. 23º - A Plenária Final terá como objetivos:

- I. Dar ciência aos delegados e demais participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte sobre as propostas APROVADAS em cada um dos 5 grupos de trabalho;
- II. Apresentar e votar em propostas passíveis de aprovação.

Parágrafo Único - Os delegados terão direitos a voz e voto durante as votações.

## **Capítulo V**

### **Da Pré-Conferência Municipal de Saúde**

Art. 24º - Será realizada, no dia 23 de julho de 2025, Pré-Conferência Municipal de Saúde, na Sala de Reuniões do Centro de Especialidades Odontológicas, para a construção de propostas para discussão e análise durante a 10ª Conferência Municipal de Saúde, com participação de usuários e trabalhadores de todos os serviços de saúde





10ª CONFERÊNCIA  
**MUNICIPAL  
DE SAÚDE**  
SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE

sob gestão municipal.

## Capítulo VI

### Dos Recursos Financeiros

Art. 25º - As despesas com a organização geral da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde. Inclusive, as despesas com alimentação dos participantes, uma vez que o evento terá duração de 06 horas, observando a disponibilidade orçamentária.

## Capítulo VI

### Das Disposições Gerais

Art. 26º - As propostas aprovadas pela Plenária Final serão consolidadas em um Relatório Final, que deverá ser enviado para o CES/PE, bem como para o segmento de Planejamento da IV GERES, até o dia 15 de agosto (15/08);

Art. 27º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte que obtenham, no mínimo, 100% de frequência de todas as atividades, de acordo com sua condição de participação.

Art. 28º - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte, 03 de Julho de 2025

Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte

Resolução CMS nº 010, de 03 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOAQUIM  
DO MONTE**  
GESTÃO QUE FAZ, CIDADE QUE CRESCE

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE



Conselho Estadual  
de Saúde de  
Pernambuco - CES/PE



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE

